



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/SRP

No dia 04 de julho de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de João Dourado/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 03/07/2019 resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 029/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **SILVIA ALVES MACHADO EIRELI**, pessoa jurídica, com sede à Rua 2 de julho, nº 174 - Centro – São Gabriel -BA, CNPJ: 26.751.682/0001 - 68 neste ato representado pelo Sr. Marcelo Roque Duarte dos Santos, CPF: 559.561.145 68 RG: 05.982.291 08, SSP/BA, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração], para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ALFABETO MÓVEL, EMBORRACHADO, 72 PEÇAS, 5CM, PARA CRIANÇAS DE 5 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	5	XPLAST	R\$ 44,00	R\$ 220,00
2.	ALFABETO SILÁBICO, EM MADEIRA, 150 PÇS, 4X4 CM, CRIANÇAS DE 06 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	UND	13	XPLAST	R\$ 44,00	R\$ 572,00
3.	ALINHAVO, EM MDF, 08 PEÇAS, 20X20 CM, CRIANÇAS DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	35	XALINGO	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
4.	ANIMAIS TAM. MÉDIO, BORRACHA, PACOTE COM 6 PEÇAS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	40	XPLAST	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
5.	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO, EM MADEIRA, 50 PÇS, CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	10	XALINGO	R\$ 41,50	R\$ 415,00
6.	BLOCOS DE ENCAIXE, PLÁSTICO RESISTENTE, 1.000 PÇS, CRIANÇAS	UNI	21			



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	DE 03 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.			XPLAST	R\$ 212,00	R\$ 4.452,00
7.	BLOCOS LÓGICOS, EM MDF, 48 PEÇAS, 25X17X9,5 CM, CRIANÇAS DE 4 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	UNI	25	CARLU	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
8.	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 08, BORRACHA, PARA CRIANÇAS DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	38	MERCUR	R\$ 49,00	R\$ 1.862,00
9.	BONECOS MÉDIOS (MENINOS), TIPO SUPER HÉROIS, PLÁSTICO RESISTENTE, + OU - 20 CM. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	95	XPLAST	R\$ 48,00	R\$ 4.560,00
10.	BRINQUEDO CARROS COLORIDOS, EM MODELOS SORTIDOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLASTICO, MINIMO DE 06 UNIDADES. DIMENSOES APROXIMADAS: 06CM X 2,5CM. (COMP X ALT). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	175	XPLAST	R\$ 48,00	R\$ 8.400,00
11.	BRINQUEDO DE ENCAIXE, OU SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO, PLÁSTICO RESISTENTE, 1.000 PÇS. 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	31	CARLU	R\$ 169,00	R\$ 5.239,00
12.	BRINQUEDO, ABACO ALUNO, MATERIAL EM M.D.F., QUADRO COM 4 VARETAS, DIMENSOES 28X30X7CM E 40 BOLINHAS EM E.V.A. EMBALAGEM EM PLASTICO, INDICANDO A FAIXA ETARIA DA CRIANCA E CERTIFICACAO PELO INMETRO.	UNI	25	CARLU	R\$ 88,75	R\$ 2.218,75
13.	BRINQUEDO, BONECA PEQUENA BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS ARTICULADOS PRODUZIDA EM BORRACHA MACIA, ATOXICA E LAVAVEL; (LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE) 27 X 52 X 26 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	175	ROMA	R\$ 79,00	R\$ 13.825,00
14.	BRINQUEDO, BONECA PEQUENA NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS ARTICULADOS PRODUZIDA EM BORRACHA MACIA, E ATÓXICA	UNI	150			



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	LAVÁVEL; (LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE) 27 X 52 X 26 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			ROMA	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
15.	BRINQUEDO, CASINHA DE BONECA: TRABALHADA C/ DIVISORIAS E ESCADAS, CONFECCIONADA EM MDF SEM PINTURA COMPOSTA POR NO MINIMO DE 05 COMODOS DIMENSOES APROXIMADAS: 60-A X 24-L X 50-C EM CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	50	CARLU	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
16.	BRINQUEDO, FANTOCHES DE ANIMAIS DOMESTICOS COMPOSTO POR CONJUNTO DE NO MINIMO 06 ANIMAIS, CONFECCIONADOS EM FELTRO E COSTURADOS NAS LATERAIS, COM CORPO EM DIFERENTES CORES E DETALHES SIMILARES AOS ANIMAIS. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANCA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABECA DO FANTOCHE. EMBALAGEM: SACOLA DE PLASTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	30	CARLU	R\$ 184,10	R\$ 5.523,00
17.	BRINQUEDO, QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS EM EXTINCAO, CAIXA DE MADEIRA 30 X 23,5 X6CM. EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FAIXA ETARIA A PARTIR DE 4 ANOS E CERTIFICACAO PELO INMETRO	UNI	25	CARLU	R\$ 193,00	R\$ 4.825,00
18.	BRINQUEDO, SACOLAO COM NO MINIMO 80 PECAS, IDADE: DE 1 A 4 ANOS. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, RESISTENTE E COLORIDO CONTENDO NO MINIMO 80 PECAS DE ENCAIXE. DESENVOLVE A COORDENACAO MOTORA ATRAVES DE ATIVIDADES DE CONSTRUCAO, POSSIBILITANDO O EXERCICIO DA	UNI	25			



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	CAPACIDADE CRIATIVA. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.			XPLAST	R\$ 90,75	R\$ 2.268,75
19	CARRO TIPO CAMINHONETE, PLÁSTICO INJETADO., (L X A X P): 22 X 15 X 14 CM, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM IDADE A PARTI DE 03 ANOS E APROVADO PELO INMETRO.	UNI	125	XPLAST	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
20	CHOCALHO, EM MADEIRA E CORPO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM. APROVADO PELO INMETRO.	UND	30	XALINGO	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
21	DOMINÓ, ANIMAIS OU NÚMEROS, TIPO OSSO, 28 PEÇAS, EX3CM, CRIANÇAS ACIMA DE 6 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	UNI	10	XALINGO	R\$ 43,00	R\$ 430,00
22	ESCORREGADOR DESMONTAVEL - FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR. POSSUI TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. CORRIMÃO PARA DAR MAIOR SEGURANÇA NA SUBIDA. SISTEMA DE ENCAIXE PARA A CAIXA DE AREIA ESTRELA DO MAR. DIMENSÕES (LXAXP): 47X96X152 CM. MATEIRIAL EM PLÁSTICO APROVADO PELO INMETRO.	UNI	18	DEDO BRINQUEDOS	R\$ 688,00	R\$ 12.384,00
23	FLAUTA, EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO, MEDINDO 300MM DE COMPRIMENTO. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	105	XPLAST	R\$ 9,00	R\$ 945,00
24	GANGORRA, TEMÁTICA EM FORMATO DE ANIMAL, COM ASSENTO ANATÔMICO 3 LUGARES DE 2 A 8 ANOS. MATERIAL EM PLÁSTICO APROVADO PELO INMETRO.	UNI	18	DEDO BRINQUEDOS	R\$ 348,00	R\$ 6.264,00
25	JOGO DA MEMÓRIA, TEMAS DIVERSOS, EM MDF, 40 PEÇAS, 13X13X5,5 CM, CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	UNI	10	CARLU	R\$ 50,00	R\$ 500,00
26	JOGOS DE ARGOLAS, EM MADEIRA, 07 PÇS, 50X12 CM, CRIANÇAS DE 05 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	20	CARLU	R\$ 42,00	R\$ 840,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

27.	KIT DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO, EM MDF, 08 JOGOS, 17X10X4 CM, CRIANÇAS DE 04 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UND	26	XALINGO	R\$ 28,00	R\$ 728,00
28.	KIT MAQUIAGEM - MALETA, COMPOSTO POR BRILHO, SOMBRA, BLUSH E PINCÉIS. APROVADO PELO INMETRO	UNI	50	RUBI Y ROSI	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
29.	PANDEIRO, EM PVC COLORIDO, MEDINDO 200MM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	55	XPLAST	R\$ 53,00	R\$ 2.915,00
30.	PEGA VARETAS, EM MDF, 13 PEÇAS, 20X4,5 CM, EM LATA, CRIANÇAS DE 5 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	UNI	50	XALINGO	R\$ 9,00	R\$ 450,00
31.	PINOS COLORIDOS, EM MADEIRA, 20 PINOS, 16X20 CM, CRIANÇAS DE 03 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	20	XALINGO	R\$ 44,00	R\$ 880,00
32.	PLAYGROUND ESCORREGADOR DE 1,50M DE COMPRIMENTO, AMPLOS DEGRAUS, PLATAFORMA PARA ABRIGAR DIVERSAS CRIANÇAS, ESCONDERIJO INFERIOR COM JANELAS PARA SAIR EM QUALQUER DIREÇÃO, DIMENSÕES TOTAIS: (AXLXC) 1.49 X 1.34 X 2.32 M, MATERIAL: PLÁSTICO. APROVADO PELO INMETRO.	UND	3	DEDO BRINQUEDOS	R\$ 5.198,00	R\$ 15.594,00
33.	QUEBRA-CABEÇA, TEMAS DIVERSOS, EM MADEIRA, 24 PEÇAS 24X5X18 CM, 4 A 6 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	35	CARLU	R\$ 56,00	R\$ 1.960,00
34.	RELÓGIO DE ENCAIXE DE PEÇAS, MDF, 25X30 CM, CRIANÇAS DE 4 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UND	15	CARLU	R\$ 49,00	R\$ 735,00
35.	SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS, EM MDF, 16 PÇS, 7X7 CM, CRIANÇAS DE 03 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UND	15	CARLU	R\$ 30,00	R\$ 450,00
36.	TAMBOR, EM PVC COLORIDO, PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 200X10 MM. ACOMP. 2 BAQUETAS EM MADEIRA. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	140	XPLAST	R\$ 53,00	R\$ 7.420,00
37.	TAPETE AMARELINHA, EMBORRACHADO, 10 PÇS, 30X30 CM, CRIANÇAS DE 03 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	4	XPLAST	R\$ 107,45	R\$ 429,80



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

38	TAPETE EMBORRACHADO DE MONTAR, ALFAB. E NÚM. 40 PÇS 12 X 12 CM, CRIANÇAS DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	20	XPLAST	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
39	TELEFONE GRANDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO REAL. APROVADO PELO INMETRO.	UNI	25	XPLAST	R\$ 33,00	R\$ 825,00
VALOR TOTAL: CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS						R\$ 152.980,30

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 029/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Assistência social do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 04 de julho de 2019.

CELSO LOULA DOURADO
Prefeito Municipal

SILVIA ALVES MACHADO EIRELI
Marcelo Roque Duarte dos Santos
CPF: 559.561.145 68 RG: 05.982.291 08 SSP/BA
Com a representação legal que lhe outorgada por [procuração]